ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa84f930f75266

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 29/2026.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **art. 74**, torna público o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinado à contratação direta do serviço descrito no item seguinte, devidamente instruído com os documentos previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, os quais demonstram a legalidade, a motivação e a adequação da presente contratação.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação, por inexigibilidade de licitação, o pagamento da **TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE AGROLÂNDIA NA MODALIDADE DE FUTEBOL PARA A COPA G3 UNIFORMES ALTO VALE SUB-21 - LIGA VALE NORTE, CATEGORIA SUB-21 MASCULINO QUE SERÁ REALIZADA ENTRE ABRIL E JUNHO NOS CAMPOS DOS TIMES PARTICIPANTES**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência .

A contratação compreende a inscrição oficial da equipe municipal na referida competição, sendo requisito indispensável para sua participação no evento esportivo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelo interesse público em promover e fortalecer o desporto amador no Município de Agrolândia, mediante a participação da equipe da Coordenadoria Municipal de Esportes em competição oficial de âmbito regional, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e disciplinar dos atletas, bem como para a integração comunitária e valorização do esporte local, conforme planejamento da Secretaria competente .

Trata-se de pagamento de taxa de inscrição para participação em evento esportivo específico, com regulamento próprio, calendário definido e organização exclusiva, não se caracterizando como contratação de serviço comum disponível em mercado competitivo. A competição é promovida unicamente pela entidade organizadora, sendo inviável a competição, o que justifica a contratação direta, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o valor cobrado é uniforme para todos os participantes, evidenciando compatibilidade com o praticado no contexto do evento e atendimento aos princípios da razoabilidade e economicidade

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor decorre da comprovada inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a “Copa G3 Uniformes Alto Vale Sub-21 – Liga Vale Norte” é promovida e organizada exclusivamente pela LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS, detentora dos direitos

de realização, gestão e inscrição no referido evento.

Dessa forma, a inscrição da equipe da Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia somente pode ser efetivada por intermédio da mencionada entidade, inexistindo no mercado qualquer alternativa que possibilite a participação no mesmo evento por meio de outro fornecedor, o que caracteriza a singularidade do objeto.

Ressalta-se que não se trata de escolha discricionária da Administração, mas de situação fática vinculada à própria natureza do objeto contratado, cuja execução é indissociável da entidade organizadora, restando plenamente caracterizada a hipótese legal de contratação por inexigibilidade.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da contratação, fixado em **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, mostra-se adequado e compatível com os princípios da razoabilidade e da economicidade, por corresponder à taxa de inscrição previamente estabelecida pela entidade organizadora do evento.

Destaca-se que referido valor é padronizado e aplicado de forma uniforme a todos os participantes da competição, inexistindo possibilidade de negociação individual ou variação de preços, o que assegura tratamento isonômico e afasta indícios de sobrepreço.

Assim, resta devidamente evidenciada a compatibilidade do valor contratado com aquele praticado no âmbito do evento, atendendo aos parâmetros exigidos pela Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de valor padronizado no contexto da competição, não sujeito à dinâmica concorrencial de mercado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá durante o período de realização da competição, compreendido entre os meses de abril e junho de 2026, conforme cronograma oficial estabelecido pela entidade organizadora, ao qual o Município aderirá mediante a efetivação da inscrição .

Ressalta-se que o prazo de execução é previamente definido pela organização do evento, não havendo possibilidade de alteração por parte da Administração, em razão da natureza específica da contratação, vinculada à programação oficial da competição.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

No caso concreto, a inviabilidade de competição encontra-se devidamente caracterizada em razão da natureza específica do objeto e da exclusividade da entidade organizadora, tendo em vista que a competição é promovida e gerida unicamente pela LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS, responsável pela organização, regulamentação e gestão das inscrições .

A taxa de inscrição constitui requisito obrigatório para participação no evento, sendo inviável a substituição do fornecedor ou a realização de procedimento competitivo, diante da inexistência de alternativas que possibilitem a participação na mesma competição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa94f930f75266

Dessa forma, resta configurada, de maneira objetiva e devidamente comprovada nos autos, a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que a presente contratação não se caracteriza como prestação de serviço inserida em ambiente concorrencial, mas sim como adesão a evento esportivo específico, o que afasta a aplicação de critérios comparativos típicos de mercado

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
Ação: 2022 – Manutenção do Desporto Amador
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DA HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a regularidade da contratada foi comprovada mediante a apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como pela verificação da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme documentos constantes nos autos.

Considerando a natureza da contratação por inexigibilidade e o baixo valor envolvido, a exigência documental observa os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal e jurídica necessária à formalização da contratação.

10. DA PUBLICIDADE

Nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, o extrato da presente inexigibilidade será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como no **sítio eletrônico oficial do Município**, garantindo a transparência e publicidade do ato administrativo.

11. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO

Integram o presente processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Orçamento e regulamento;
- Justificativa da Escolha do Fornecedor;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/94f930f75266

- Justificativa de Preço;
- Documentação de habilitação da contratada.

12. DO FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

13. DA RATIFICAÇÃO

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo, devidamente acompanhado do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Justificativa da Escolha do Fornecedor e Justificativa de Preço ;

Considerando que o objeto consiste no pagamento da taxa de inscrição da equipe da Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia para participação em competição esportiva oficial de âmbito regional, conforme Termo de Referência;

Considerando que o referido evento é promovido e organizado exclusivamente pela LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.502/0001-18, caracterizando a inviabilidade de competição;

Considerando que a escolha do contratado decorre da natureza do objeto, sendo inviável sua execução por outro fornecedor, por se tratar de inscrição vinculada a evento específico;

Considerando que o valor da contratação, no montante de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), corresponde à taxa de inscrição fixada de forma uniforme para todos os participantes, conforme justificativa de preço constante dos autos ;

Considerando o atendimento aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o interesse público na promoção do esporte e no desenvolvimento das atividades esportivas municipais;

RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.502/0001-18, pelo valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Determino a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

Agrolândia, 29 de Abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
29/04/2026 14:26:22

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2026 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa84f930f75266